



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

Termo de Referência

1. Definição do Objeto:

Aquisição de óculos de grau incluindo armação e lentes, devidamente montados e acondicionados em estojos com flanela e cordão para óculos individuais que serão destinados a pacientes com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas atendidos pela Unidade Móvel Sesc Saúde Visão pelo período de 12 meses, conforme RCMS 19/0784.

2. Justificativa

A opção do Sesc pela atuação com promoção da saúde visual visa contribuir com a eliminação da cegueira evitável e com a redução da ocorrência de novos casos de deficiência visual mediante a ampliação da cobertura do atendimento clínico de oftalmologia à comunidade de baixa renda, o desenvolvimento de recursos humanos (de nível técnico e profissionais) para que os mesmos possam realizar ações educativas e a mobilização de parceiros (instituições, o poder público e/ou a comunidade).

O projeto Sesc Saúde Visão constitui-se como um modelo de intervenção que atua sobre as necessidades da população através da Promoção e Prevenção da Saúde Visual, pelas ações educativas em saúde de caráter individual ou coletivo e pela realização da consulta oftalmológica, a qual, o médico oftalmologista fará o diagnóstico, exames, prescrições e encaminhamentos dos agravos crônicos, para tratamento/acompanhamento, de maior complexidade e/ou cirúrgicos.

A ação justifica-se pela falta de acesso aos serviços de Oftalmologia, grande necessidade e importância de ações preventivas em busca contribuir na prevenção dos agravos oftalmológicos somado, ainda, ao grande desafio da inserção dos serviços oftalmológicos entre os procedimentos da Atenção Básica. Essa atuação permite a oferta de consultas oftalmológicas com exame de refração e prevenção das principais causas de cegueira e deficiência visual (erros refracionais, glaucoma, retinopatia diabética, catarata, degeneração macular relacionada à idade, além das diversas causas de cegueira e deficiência visual na infância).

Conforme Previsto no Programa de Trabalho de 2019, e embasamento no Referencial Programático, realiza-se na Atividade do Cuidado Terapêutico dentro da

Modalidade Atenção Médica - Realização: Clínica Ambulatorial – Especializada - Presença nas Consultas : Atenção Básica. Consiste na interação comunicativa entre o profissional e o cliente através de uma consulta oftalmológica completa, identificação de doenças oftalmológicas e erros refracionais, orientações ao uso de óculos, encaminhamentos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para os casos que necessitem de acompanhamento e tratamento e demais procedimentos técnicos e recursos terapêuticos, direcionados à promoção, proteção e /ou recuperação da saúde .

A presente aquisição visa atender ao Projeto de Doação de óculos completos ou par de lentes para os pacientes com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas pela Unidade Móvel Sesc Saúde Visão à Unidade Móvel Sesc Saúde.

3. Especificações Técnicas

01	A - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU ENTRE + 4,00 ESFÉRICO A - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 2,00 CILÍNDRICO). OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM B.	Par	765
	B - ARMAÇÃO METÁLICA, COM HASTES REVESTIDAS OU EMBORRACHADAS; OU DE ACETATO COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON) (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM A.	Und	765
02	C - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU SUPERIOR + 4,00 ESFÉRICO OU SUPERIOR - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (MAIOR QUE - 2,00 CILÍNDRICO) OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM D.	Par	167
	D - ARMAÇÃO METÁLICA, COM HASTES REVESTIDAS OU EMBORRACHADAS; OU DE ACETATO COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON) (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM C.	Und	167
03.	E - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MULTIFOCAIS (QUALQUER GRAU – ESFÉRICO E/OU CILÍNDRICO). OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM F.	Par	1428
	F - ARMAÇÃO METÁLICA, COM HASTES REVESTIDAS OU EMBORRACHADAS; OU DE ACETATO COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON) (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM E COM TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA 30mm.	Und	1428
04.	G - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU ENTRE + 4,00 ESFÉRICO A - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 2,00 CILÍNDRICO). OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM H.	Par	165

	H - ARMAÇÃO DE ACETATO COM ARO TOTAL (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 46MM A 55MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS INFANTIS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM G.	Und	165
05.	I - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU SUPERIOR + 4,00 ESFÉRICO OU SUPERIOR - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (MAIOR QUE - 2,00 CILÍNDRICO). OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM J.	Par	25
	J - ARMAÇÃO DE ACETATO COM ARO TOTAL (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 46MM A 55MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS INFANTIS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM I	Und	25

3.1 Os óculos (armação+lente) deverão ser entregues montados em estojo com flanela e cordão para óculos individual visando à manutenção da qualidade e melhor garantia do mesmo.

3.2 Cada estojo deverá estar devidamente identificado com nome completo do cliente, em prol, de não ocorrer trocas ou identificações erradas.

3.3 Todos os óculos deverão ter a comprovação da aferição do grau e eixo, após a sua confecção, conforme prescrição da receita médica, devendo estar grampeado junto à receita do cliente.

3.2 Caso o cliente deseje utilizar a sua armação e esta seja compatível com as referidas lentes nos itens: A; C; E; G e I; caberá a montagem da mesma pelo fornecedor, ou seja, deverá utilizar a armação do cliente e a lente que será fornecida por ele (fornecedor).

3.3 Se o cliente optar por armações diferentes das oferecidas pelo SESC, a contratada cobrará apenas o valor correspondente às lentes orgânicas colocadas na referida armação desde que seja tecnicamente compatível.

3.4 A empresa deverá apresentar um local de atendimento, com sede no município de Goiânia – GO, que permita ao cliente a escolha de sua armação assim como a medição da distância naso-pupilar (DNP), ou seja, um ambiente limpo e organizado, iluminação adequada, espelho e um profissional para fazer esclarecimentos necessários e a medição da DNP. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar o alvará de funcionamento da vigilância sanitária da sede/matriz ou filial da empresa licitante do local de atendimento no município de Goiânia-Go.

3.5 Disponibilizar em todos os atendimentos para a escolha do paciente armações nas medidas de 46mm a 55mm, no mínimo opções de no mínimo 8 cores, nos modelos masculino, feminino e unissex sendo infantil ou adulto conforme a necessidade.

4. Condições de Prestação de serviço

4.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1 Executar os serviços dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

4.2.2 Conferir os documentos apresentados pelo cliente Sesc: Termo de Autorização e Receita de óculos, antes de proceder com o atendimento, em prol de não exceder o prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de autorização conforme procedimentos de Doação de óculos e lentes. Caso recebam e confeccionem os óculos após o referido período, a contratante não será responsável pelo pagamento e a contratada assumirá o custo em sua totalidade.

4.2.3 Os óculos deverão ser entregues na Unidade Móvel Sesc Saúde Visão. No horário das 08h às 10h30min e das 14h às 16h30min, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias corridos, a contar do pedido.

4.2.4 Os materiais utilizados deverão ser novos e entregues em perfeitas condições, não sendo aceitos, em hipótese alguma produtos reciclados, recondicionados, tendo como responsável pelo recebimento o gerente da Unidade Móvel Sesc Saúde Visão ou substituto por ele designado, no horário fixo estabelecido pelo gerente.

4.2.5 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade.

4.2.6 Conforme prazo relacionado no item 4.2.3, fica pré-estabelecido a entrega dos óculos no mínimo uma vez por semana, avaliado conforme demanda, podendo ser negociado entre as partes, mediante a necessidade de ambas.

4.2.7 Em caso de erros na montagem dos óculos e/ou na confecção das lentes, a contratada deverá proceder à imediata substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

4.2.8 Comunicar à Gerência da Unidade Móvel Sesc Saúde Visão, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.9 Submeter-se à fiscalização do Sesc, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos óculos com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

4.2.10 Atender o cliente encaminhado pelo Sesc no horário normal de funcionamento do estabelecimento, ou seja, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00h de segunda a sexta-

feira e sábado das 08:00 às 12:00h, exceto em feriados, sem quaisquer restrições no que se refere a quantidade de clientes/dia, bem com a quantidade de óculos/dia.

4.2.11 A empresa licitante deverá comprovar na fase de habilitação que dispõe de laboratório próprio, mediante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no Ministério da fazenda concernente com o campo código e descrição das atividades secundárias.

4.2.12 A empresa vencedora até a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), caso não disponha de laboratório próprio, deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com o laboratório que irá fabricar as lentes.

4.2.13 Disponibilizar, no mínimo, um funcionário para atender a demanda da contratante, quando a Unidade Móvel Sesc Saúde Visão, realizar atendimento fora de sua localização atual (Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com à Rua 122-B, nº415 - Setor Sul, CEP: 74085-500, Goiânia), podendo estar em algum setor de Goiânia (quando realizadas serão uma vez por mês, sexta e sábado, ou apenas no sábado) e se limitam ao Estado de Goiás. Prevalecendo, em sua maioria, no município de Goiânia, mas podendo se deslocar para cidades circunzinhas e interioranas (mais distantes da capital).

4.3 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante (deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários: o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa).

4.3.1 A **CONTRATADA** deverá entregar, juntamente com a nota fiscal e boleto bancário (se o caso), as seguintes certidões: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Federal, Certidão Municipal e Certidão de FGTS.

4.3.2 Aos valores apresentados nas notas fiscais já estarão inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes da prestação dos serviços.

4.3.3 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.4 O faturamento deverá ocorrer para a localidade da execução do serviço, abaixo citado:

SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 19, nº260, Centro, Goiânia – GO – CEP: 74.030-090.

Fone: (62)3523-6900 e 62 99914-3968

5.Obrigações das partes:

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber o material, relacionado no item 03 deste Termo disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gerente da UMSSV ou substituto designado;

5.1.4 Avisar com antecedência de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos, quando for necessário o atendimento fora de sua localização atual, conforme descrito no item 4.2.13;

5.1.4. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.1.5. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

5.2 São de exclusiva responsabilidade da contratada fornecer: atendimento com qualidade, seja em sua sede/filial ou no local onde estiver instalada a Unidade Móvel Sesc Saúde Visão, funcionários, equipamentos necessários para medição da DNP e outros afins bem como as despesas com seu pessoal(alimentação, transporte e hospedagem) se houver .

5.3 O pagamento ocorrerá após fechamento mensal e se necessário duas vezes ao mês, conforme volume de óculos recebidos, podendo ser negociado entre contratante e contratado para emissão da Nota Fiscal.

5.3.1 O controle de entrega deverá ser feito pela contratada e o de recebimento registrado no Caderno de Protocolo da contratante (com data e assinatura do representante da empresa, em concordância de ambas as partes).

5.4 A empresa contratada será totalmente responsável por todas as despesas com seu pessoal inclusive e não limitadas às verbas salariais e quaisquer outras remuneratórias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros que indicam ou venham incidir sobre o trabalho assalariado, tudo em observância à legislação vigente.

5.5 Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação do serviço, decorrentes do serviço prestado, o pagamento será susgado para que a contratada tome as providencias cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente, e correrão por conta da contratada todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

5.6 Durante a execução dos serviços, conforme deslocamento da Unidade Móvel Sesc Saúde Visão, correrão, exclusivamente, por conta e risco da contratada, as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus, no local dos serviços, ou em decorrências deles.

5.21 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

6. Fiscalização e Gestão:

Fiscal: Digilany Aparecida de Souza Lemes

Suplente: Weslainy Cristina Avelino de Moura

Digilany Aparecida de Souza Lemes
Matrícula: 8824 CPF: 011.632.671-98
Gerente Unidade Móvel Sesc Saúde Visão

Weslainy Cristina Avelino de Moura
Matrícula: 8569 CPF:009.477.211-85
Educadora em Saúde da Unidade Móvel Sesc Saúde Visão